



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 56 /2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.426.570,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais) na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Legislativo. A classificação orçamentária será:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

02.01.10 Ação Legislativa

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01.031.0001.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes (09) R\$ 283.600,00

2003 Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

01.031.0002.01 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (20) R\$ 3.070.970,00

01.031.0002.01 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (21) R\$ 619.000,00

01.031.0002.01 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (24) R\$ 423.000,00

2004 Subsídio Agente Político

01.031.0001.01 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (10) R\$ 20.000,00

01.031.0001.01 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (11) R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação das seguintes dotações do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

02.01.10 Ação Legislativa

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01.031.0001.01 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (1) R\$ 1.651.000,00

01.031.0001.01 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (2) R\$ 379.000,00

01.031.0001.01 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (3) R\$ 150.000,00

01.031.0001.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (5) R\$ 50.000,00

01.031.0001.01 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (6) R\$ 350.000,00

01.031.0001.01 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (8) R\$ 143.000,00





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

2002 Manutenção e Modernização da Câmara

01.031.0002.01	3.3.90.30 – Material de Consumo (13)	R\$	50.000,00
01.031.0002.01	3.3.90.35 – Serviço de Consultoria (14)	R\$	70.000,00
01.031.0002.01	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (15)	R\$	63.600,00
01.031.0002.01	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (16)	R\$	300.000,00
01.031.0002.01	4.4.90.51 – Obras e Instalações (18)	R\$	1.000.000,00
2003 Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento			
01.031.0002.01	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (22)	R\$	119.970,00
01.031.0002.01	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (23)	R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor
1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 107/2023



